

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 60/2021
CRENCIAMENTO Nº 03/2021

CRENCIAMENTO DE CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA O SAAE DE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2021.

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 964/2021 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o credenciamento de leiloeiros oficiais em epígrafe.
- 1.2.** O presente credenciamento processar-se-á em conformidade com este edital, a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas nos anexos integrantes.
- 1.3.** As interessadas no presente objeto deverão entregar, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, os documentos habilitatórios (item 8 do edital), em **envelope fechado e lacrado**, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.
CRENCIAMENTO Nº 03/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2021 - SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitações.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
CEP 18.095-340.
Razão Social da Interessada, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.** Os documentos serão recebidos do dia **30/11/2021** até às **9:30 horas** do dia **15/12/2021**, conforme item 1.3.
- 1.5.** A abertura dos envelopes será realizada às **09:35 horas** do dia **15/12/2021**, na sala de reuniões do Centro Operacional do SAAE localizada no endereço mencionado no item 1.3 supra.

1.6. Comunicações poderão ocorrer pelo telefone (15) 3224-5825, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE**, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço constante no item 1.3 supra.

1.6.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.6.2. **Somente serão recebidos e aceitos os envelopes que estejam devidamente lacrados.**

1.7. **Anexos** que integram este edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- IV. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- V. Termo de Ciência e de Notificação;
- VI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- VII. Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- VIII. Minuta do Termo de Credenciamento.

2. OBJETO.

2.1. O presente credenciamento tem por objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais para o SAAE de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira.

2.2. Todas as obrigações e responsabilidade do credenciado para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas no presente instrumento.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 O credenciado contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I**.

3.2 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9 e seus subitens.

3.3 Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

3.4 Fiscalização: O SAAE designará o(a) **Sr(a)**., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações.

3.4.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

3.6. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da credenciada (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

5. PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em parcela única, até **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal.

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive o recolhimento de impostos, taxas, contribuições a Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas.

5.2. A remuneração do leiloeiro será de **05% (cinco por cento)** do valor de cada lote de bens móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e será de **03%**

(três por cento) do valor de cada lote de bens imóveis, que deverá ser pago ao leiloeiro, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

- 5.3. Não haverá qualquer obrigação ao SAAE Sorocaba, ao encerramento da vigência do Credenciamento, se algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar serviços (assinar contrato), em função da sua colocação no sorteio, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 5.4. O leiloeiro contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.
- 5.5. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro contratado.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1. Os Leiloeiros interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos bem como o Decreto nº 21.981/132.
- 6.2. **Ficam impedidos** de participar aqueles que:
 - 6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 42 da Instrução Normativa DREI nº 72/2019;
 - 6.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 6.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 42 da Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e suas atualizações;
 - 6.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 6.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 6.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 6.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do leiloeiro, e se quando, do seu preposto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 6.5.** Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) o Leiloeiro será inabilitado por falta de condição de participação.

7. PROCEDIMENTOS.

- 7.1.** Os Leiloeiros interessados em participar deverão apresentar toda documentação habilitatória estabelecida no item 8 para análise do **SAAE Sorocaba**.

- 7.2. Conforme estabelecido no item 1.5, na data/horário e local indicado, será iniciada a Sessão Pública para abertura do(s) envelopes.
- 7.2.1. Tratando-se do leiloeiro, deverá apresentar carteira de exercício profissional original acompanhado de documento original com foto.
- 7.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.3. **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.**
- 7.4. Os documentos mencionados no item 8 poderão ser apresentados no original, hipótese em que serão autenticados por servidor desta Administração, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada leiloeiro.
- 7.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para dois ou mais leiloeiros.
- 7.7. **Somente** os leiloeiros que atenderem aos requisitos dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada. a 7.5 (CREDENCIAMENTO)** poderão manifestar-se em ata ou durante a sessão pública.
- 7.8. Estando de posse do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, dos leiloeiros credenciados, a Comissão irá exibí-los a todos os presentes para que se certifiquem que se encontram lacrados. Somente após serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.8.1. Não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação dos documentos constantes nos envelopes após sua entrega.
- 7.9. Colhido e conferido todas as rubricas, a Comissão fará à abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTAÇÃO**”.

- 7.10.** De posse do conteúdo dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, a Comissão e os representantes dos leiloeiros efetuarão rubrica e, querendo, poderão conferir a documentação para posteriormente manifestar-se em ata, se assim entenderem.
- 7.10.1.** À análise e a decisão pela habilitação/inabilitação do(s) leiloeiro(s) em confronto exigências deste edital ficará a cargo da Comissão e, se o caso, da área técnica.
- 7.10.2.** A inabilitação do leiloeiro importa em preclusão do direito de participar do sorteio que definirá a ordem classificatória.
- 7.10.3.** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, análise e julgamento dos documentos, se não ocorrerem na mesma sessão de abertura dos envelopes, ocorrerão em dia/hora e local a serem comunicados conforme subitem 7.25.
- 7.11.** O leiloeiro que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo a juntada de novo documento.
- 7.12.** O **sorteio** que definirá a ordem de chamamento, só será depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento ou se houver desistência expressamente consignada em ata/comunicação expressa e escrita ao **SAAE**.
- 7.13.** Caso a sessão seja suspensa para posterior análise dos documentos habilitatórios, os leiloeiros participantes serão informados do resultado do julgamento, conforme subitem 7.25.
- 7.14.** Na hipótese de inabilitação/desclassificação de todas os leiloeiros, a Comissão poderá:
- 7.14.1.** Dar por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito;
- 7.14.2.** Fixar aos leiloeiros o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.
- 7.15.** É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

7.16. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, o Leiloeiro será considerado **CRENCIADO** e, por consequência, poderá firmar contrato com esta Administração.

7.17. Atendidas todas as condições editalícias, será realizado um sorteio como critério de classificação do profissional.

7.17.1. Caso o sorteio não ocorra na sessão pública agendada de acordo com o item 1.5 do edital, a data e hora do sorteio serão publicados na imprensa oficial e os leiloeiros serão avisados através dos e-mails informados no Requerimento de Credenciamento, depois da análise de toda a documentação habilitatória, e caso haja interposição de recurso, somente após o seu julgamento.

7.17.1.1. Estes irão compor o rol de leiloeiros aptos para atuar em leilões ocorridos dentro do prazo de validade deste Credenciamento, na ordem do sorteio.

7.18. DO SORTEIO: o mesmo será feito através de planilha do Excel, onde será utilizada a fórmula abaixo:

=SE(A26="SORTEAR!";PROCV(ALEATÓRIOENTRE(A4;A25);A2:B25;2);
""))

Onde:

A26: “botão” sortear

A4;A25: intervalo de busca – ESTES INTERVALOS PODERÃO SER ALTERADOS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE LEILOEIROS HABILITADOS.

A2:B25: seleção do intervalo que irá participar do sorteio - ESTES INTERVALOS PODERÃO SER ALTERADOS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE LEILOEIROS HABILITADOS.

	A	B
1	SORTEADO	
2		
3		
4	1	Leiloeiro 1
5	2	Leiloeiro 2
6	3	Leiloeiro 3
7	4	Leiloeiro 4
8	5	Leiloeiro 5
9	6	Leiloeiro 6
10	7	Leiloeiro 7
11	8	Leiloeiro 8
12	9	Leiloeiro 9
13	10	Leiloeiro 10
14	11	Leiloeiro 11
15	12	Leiloeiro 12
16	13	Leiloeiro 13
17	14	Leiloeiro 14
18	15	Leiloeiro 15
19	16	Leiloeiro 16
20	17	Leiloeiro 17
21	18	Leiloeiro 18
22	19	Leiloeiro 19
23	20	Leiloeiro 20
24	21	Leiloeiro 21
25	22	Leiloeiro 22
26	AGUARDANDO	
27		

7.19. Após o sorteio será lavrado o **Termo de Credenciamento** conforme Anexo VIII do edital.

7.20. É assegurado aos participantes deste credenciamento o direito de **RECURSO** contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

7.20.1. Habilitação ou inabilitação;

7.20.2. Anulação ou revogação da licitação.

7.21. O **RECURSO** deverá ser interposto pelo Leiloeiro interessado dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

7.22. Os recursos, interpostos quanto a habilitação, terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.23. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão, sob pena de responsabilidade.

7.24. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

7.25. A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente podendo ser ainda por comunicação direta aos interessados.

7.26. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada, pelo Presidente e demais membros da Comissão.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**CPF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio **ou** sede da interessada participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio **ou** sede da interessada participante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada participante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

- a)** Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, que comprove a data de matrícula e regularidade do Leiloeiro Oficial;
- b)** Cópia da Carteira de Exercício Profissional;
 - b1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do Leiloeiro, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:

➤ **Leilão de veículos.**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada participante pessoa jurídica ou empresário individual.

- a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Requerimento de credenciamento conforme **Anexo VII**.

8.5. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações e demais atos pertinentes ao credenciamento.

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

8.7. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

8.9. Será inabilitado quem não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as

partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 9.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pelo **LEILOEIRO**, quando não couber as sanções pecuniárias.
- 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos lotes do leilão em que estiver sendo pactuada a atuação, no caso da **recusa injustificada do Leiloeiro em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;
- 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes do leilão, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**.
- 9.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total dos lotes do leilão, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 9.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total total estimado dos lotes do leilão em que estiver sendo pactuada a atuação, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência do **LEILOEIRO**.
- 9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 10.1. Sempre que houver necessidade, o **SAAE**, respeitando a ordem classificatória (sorteio), convocará o Leiloeiro para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos**:
 - 10.1.1. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo

Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo IV**.

10.2. A vigência **contratual**, entre o SAAE e o LEILOEIRO, a cada leilão, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

10.3. A vigência do **credenciamento** será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado a critério em comum acordo entre as partes.

11. RECURSO FINANCEIRO.

11.1. Não haverá ônus ao SAAE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento deverão ser enviados através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

12.2. O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as interessadas participantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Durante a fase de preparação dos documentos, os interessados que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento.

12.4. A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a interessada:

12.4.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do **SAAE Sorocaba** informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-los.

12.4.2. Considerou que os elementos do edital lhe permitem atender integralmente o proposto por esta Administração de forma totalmente satisfatória.

12.5. A participação neste credenciamento implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 29 de novembro de 2021.

**RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de leiloeiros oficiais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Ref. S.C. 15/2021.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando a necessidade de se atender a legislação quanto a baixa de bens patrimoniais nos procedimentos de alienação e renovação da frota, onde diversos veículos foram desativados devido tempo de uso e estado em que se encontram, além da necessidade de leiloar sucatas e bens inservíveis a administração municipal, faz-se necessário o credenciamento de leiloeiros para execução dos tramites necessários para realização do(s) leilão(ões).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** Os leiloeiros credenciados deverão estar aptos a realizar leilão de qualquer tipo de bens que o SAAE Sorocaba necessite alienar, especialmente veículos, máquinas e sucatas.
- 3.2.** Deverá ser providenciado, pelo Leiloeiro, na hipótese de não haver no quadro funcional da Autarquia servidores aptos, o inventário completo com levantamento dos bens, veículos, máquinas e sucatas, com laudos, fotografias e demais avaliações necessárias a cada objeto;
- 3.2.1.** Ainda que esta Administração já disponha do inventário completo dos bens a ser leiloados, o leiloeiro poderá realizar seu próprio levantamento, dentro dos padrões de trabalho a que está habituado.
- 3.3.** Caso o leiloeiro prefira estar com os bens que serão leiloados sob a guarda em local/instalações próprias, para facilitar o procedimento de visitação, deverão, comprovadamente, ser locais adequados ao armazenamento dos bens, de acordo com a espécie do que será armazenado, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação, hipótese em que:
- 3.3.1.** Os custos de transportes e movimentação ficarão ao encargo do leiloeiro, que declarará, formalmente, que suas instalações são satisfatórias.

- 3.3.2.** Emitirá recibo, no ato da entrega dos bens, atestando o estado de conservação;
 - 3.3.3.** Avaliará, para efeito de eventual indenização no caso de incêndio, alagamento, furto, quebras ou extravios, todos os bens a serem mantidos sob sua guarda. O valor da avaliação não poderá ser inferior ao lance mínimo fixado.
 - 3.3.4.** Deverá permitir que o SAAE Sorocaba possa realizar, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio, vistoria e fiscalização das condições de armazenagem dos bens a serem leiloados.
- 3.4.** Os Leiloeiros deverão planejar, em conjunto com o SAAE Sorocaba, todas as fases do leilão e as executá-las em conformidade com este planejamento.
 - 3.5.** A composição dos lotes será de responsabilidade dos Leiloeiros que poderão subdividir/agrupar a apresentação realizada pelo SAAE Sorocaba, de modo a torná-los atrativos para o mercado, esclarecendo fundamentadamente os critérios objetivos que levaram a decisão, demonstrando a vantajosidade que se pretende atingir com a formação dos lotes.
 - 3.6.** No caso de veículos, o Leiloeiro deverá realizar o levantamento detalhado dos veículos: Chassi, Motor, Situação cadastral, débitos e pesquisa completa junto ao DETRAN;
 - 3.7.** Será responsabilidade do Leiloeiro a divulgação digital (internet) no site próprio site (site do Leiloeiro), newsletters, anúncios em sites de busca na internet, disponibilização de material para divulgação no site do SAAE Sorocaba, bem como sites especializados e parceiros.
 - 3.8.** O Leilão deverá ser aberto para lances on-line, em site próprio do leiloeiro, por pelo menos 07 (sete) dias, com encerramento de cada lote simultaneamente presencial, quando o caso, e on-line, na data da sessão pública por ordem numérica de lotes crescente.
 - 3.9.** O leilão deverá ser iniciado on-line pelo menos 07 (sete) dias antes da data agendada para a sessão pública, em site próprio do leiloeiro, com a divulgação dos endereços para visitação dos bens leiloados.
 - 3.9.1.** O leilão presencial poderá ser dispensado mediante justificativa fundamentada do Leiloeiro aceita por esta Administração.

- 3.10.** No dia do agendamento, o encerramento de cada lote será simultaneamente on-line e presencial, quando o caso, a fim de garantir maior participação de interessados.
- 3.11.** **No caso de leilão de veículos, caberá ao leiloeiro providenciar local adequado para realização do leilão presencial, atendendo as seguintes exigências mínimas: o Salão amplo com espaço mínimo para cem pessoas sentadas, localizado no município de Sorocaba, em local de fácil acesso.**
- 3.12.** Quando houver sessões presenciais, deverá ser providenciado pelo Leiloeiro estacionamento equivalente à capacidade do salão.
- 3.13.** Quando o caso de sessões presenciais, o salão deverá, obrigatoriamente, possuir estrutura mínima para o leilão, sendo:
- 3.13.1.** Ar condicionado, cadeiras, água potável para todos os participantes, banheiros em boas condições, conexão de banda larga com a internet, “data show” (projektor) para as imagens dos lotes, ao menos 05 (cinco) funcionários para credenciamento e atendimento aos participantes;
- 3.14.** O Leiloeiro deverá garantir estrutura para a realização simultânea do leilão on-line e presencial, a fim de evitar travamentos, lentidão e problemas técnicos durante a realização do mesmo. Essa estrutura inclui computadores, servidor on-line para o leilão simultâneo e tudo o mais que for necessário para o bom andamento do leilão.
- 3.15.** Cada lote anunciado no leilão deverá possuir pelo menos 05 (cinco) fotos do bem a ser negociado, bem como informações sobre o estado do mesmo.
- 3.16.** Nos dias de visitação, deverá haver pelo menos 01 (um) funcionário contratado pelo leiloeiro para acompanhar os interessados, bem como deverá ser providenciada cartilha com os procedimentos do leilão e os lotes disponíveis, a serem entregues aos visitantes, seja quantos forem necessários;
- 3.17.** Não será aceito em hipótese alguma a prorrogação do leilão somente on-line ou somente presencial.
- 3.18.** Após o encerramento da sessão pública do leilão, o Leiloeiro deverá prestar contas ao SAAE dos resultados obtidos.
- 3.19.** Deverá ser encaminhado ao SAAE, mídia digital (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita

visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização da sessão pública.

3.20. Deverá ser previsto o pagamento somente a vista para todos os bens que venham a ser vendidos em leilão.

3.20.1. Não serão entregues os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de **recebido integralmente** o valor correspondente.

3.20.2. Os pagamentos serão depositados na conta bancária do SAAE, indicada no edital do leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública.

3.21. O Leiloeiro deverá manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

3.22. Mediante sorteio será estabelecida ordem classificatória dos Leiloeiros habilitados, providenciando o credenciamento dos mesmos.

3.22.1. A ordem classificatória será utilizada para convocação do leiloeiro que atuará em um procedimento de leilão específico.

3.22.2. A necessidade de atuação em um novo procedimento de leilão, implicará na convocação do próximo Leiloeiro classificado e assim sucessivamente, até o final da lista de credenciados, momento em que será retornada à convocação do primeiro classificado até o final da vigência da contratação.

3.23. A atuação do Leiloeiro em cada procedimento de leilão será mediante contrato firmado com o SAAE, de acordo com a minuta apresentada.

4. RESPONSABILIDADE DO SAAE

4.1. Providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado de SP (DOE) e nos Jornais de que possuem contrato com a SAAE, no site da Autarquia e no Jornal do Município de Sorocaba.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por preço unitário.

6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado a critério em comum acordo entre as partes;

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1. O prazo de vigência do contrato com o Leiloeiro, quando necessária sua atuação em procedimento desta Administração, será de 06 (seis) meses.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo SAAE, em parcela única, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

A remuneração do leiloeiro será de 5% ou 3% do valor de cada lote que deverá ser pago ao leiloeiro, conforme detalhes a serem definidos em edital, conforme exemplo:

- Valor do lote arrematado R\$5.000,00 (cinco mil reais);

- Valor de comissão do leiloeiro R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) – a ser pago ao leiloeiro;

- Valor total do lote = R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) – pagos pelo arrematante e depositados na conta do SAAE;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, que comprove a data de matrícula e regularidade do Leiloeiro Oficial.

9.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do Leiloeiro, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:

➤ **Leilão de veículos**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O fiscalizador será definido a cada contratação do Leiloeiro.

Sorocaba, 13 de maio de 2021.

PRISCILA GONÇALVES DE TOLEDO P. LEITE
Chefe do Departamento Administrativo

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA O SAAE DE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2021 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº – Bairro na cidade de/..... – CEP:....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Credenciamento nº **03/2021** e respectivo Processo Administrativo nº 964/2021 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADO** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 964/2021 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **leilões para o SAAE de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do **SAAE**.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADO** para a execução do objeto relativo ao presente estão detalhadas no edital e seus anexos do **Credenciamento nº 03/2021** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução

2.1. A **CONTRATADO** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do edital

2.2. A **CONTRATADO** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Departamento/Setor....., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.5. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em parcela única, até **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive

CONTRATO Nº /SLC/2021

o recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas.

4.2. A remuneração do leiloeiro será de **05% (cinco por cento)** do valor de cada lote de bens móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e será de **03% (três por cento)** do valor de cada lote de bens imóveis, que deverá ser pago ao leiloeiro, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

4.3. O leiloeiro contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial.

4.4. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro **CONTRATADO**.

QUINTA – valor total do contrato

5.1. SEM ÔNUS AO SAAE.

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do SAAE, nos casos de **descumprimento das condições de execução pelo LEILOEIRO, quando não couber as sanções pecuniárias;**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos lotes do leilão em que estiver sendo pactuada a atuação, no caso da **recusa injustificada do Leiloeiro em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes do leilão, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.**

6.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total dos lotes do leilão, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

CONTRATO Nº /SLC/2021

6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos lotes do leilão em que estiver sendo pactuada da atuação, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência do **LEILOEIRO**.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente **contrato** não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual, entre o SAAE e o LEILOEIRO, a cada leilão, será de **06 (seis) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº 03/2021.

9.1. Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 03/2021** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 964/2021.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa DREI nº 72/2019, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

....., inscrito no CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Nº da matrícula da Junta Comercial: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2021.

Nome
RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2021

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para o SAAE de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CPF Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para o SAAE de Sorocaba.

VALOR (R\$): SEM ÔNUS AO SAAE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do leiloeiro:

CPF nº

Nº da matrícula da Junta Comercial:

Endereço Completo:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado de, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizarmos os leilões que se fizerem necessários para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba alienar bens, veículos, máquinas e sucatas de propriedade do SAAE Sorocaba, considerados obsoletos, sucateados, inservíveis, irrecuperáveis ou ociosos, em conformidade com o que prescreve o edital do **Credenciamento nº 03/2021**, a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e suas alterações posteriores.

Para tanto, apresento em anexo os documentos habilitatórios de acordo item 8 do edital.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para o SAAE Sorocaba possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de Credenciamento, inclusive para me convocar para realização leilões.

Telefones ()

E-mail:

Comprometo-me, caso demandado, a disponibilizar área para armazenagem dos bens que serão leiloados, vistoria pelos interessados na sua compra e realização da alienação propriamente dita, dentro dos critérios estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, no edital e seus anexos, **especialmente quanto ao item 3.3 do Termo de Referência**, quando da convocação, sem nenhum ônus para esse.

Neste ensejo, também declaro, sob as penas da Lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do edital do **Credenciamento nº 03/2021**, e seus anexos, concordando plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- c)** Inexiste(m) fato(s) que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente caso firmemos contrato.

Sorocaba, de de 2021.

(assinatura)

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sorocaba, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, com sede nesta cidade, denominada simplesmente SAAE, neste ato representada pela Comissão Especial Permanente de Licitações, por outro lado os Leiloeiros habilitados denominados de **CRENCIADOS**, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizado pelo Edital de Chamamento referente ao **Credenciamento nº 03/2021**, a qual se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e suas alterações posteriores, e outros documentos que fazem parte do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O objeto deste termo é o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial, para a realização de leilões desta Administração.

2. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3. DO SORTEIO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A classificação segue a ordem do sorteio realizado pela Comissão Especial Permanente de Licitações na sessão pública de / /2021.

PARAGRAFO ÚNICO

Os credenciados abaixo relacionados, declaram sob as penas da lei, que:

- a) Concordam com a ordem de classificação, termos, exigências e condições previstas no edital e seus anexos;
- b) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Credenciado
1.

2.
3.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nestes termos, defiro o credenciamento de leiloeiros acima identificados.

Sorocaba, de de 2021.

Nome e assinatura dos membros da Comissão